

### Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 17 de abril de 2020 • Ano IV • Edição Nº 531

### **SUMÁRIO**



GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (№ 24/2020)	2
DECRETO (№ 25/2020)	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 029/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS** 

# ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (№ 24/2020)







#### DECRETO Nº 24, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Prorroga e adota novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Sapeaçu".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o quanto disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavirus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

#### **GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o objetivo de primar pela saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Palácio do Governo do Estado da Bahia, Nº 19.635, de 14 de abril de 2020,

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Prorrogar no âmbito do Município de Sapeaçu, a suspensão das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como da Rede Privada, que dependa de autorização de funcionamento pelo Município, em todos os cursos, escolas, universidades e faculdades, até o dia 03 de maio de 2020, podendo este prazo ser modificado para mais ou menos, a depender da transmissão da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19) em âmbito local e regional,
- § 1º A suspensão das atividades educacionais referidas no caput, no âmbito da rede pública municipal, consistirá em antecipação das férias escolares previstas no calendário escolar como Recesso Junino, entre os dias 22/06 a 06/07/2020.
- § 2º A suspensão determinada no caput inclui o serviço de transporte de escolares, inclusive universitário, o qual ficará suspenso pelo período de vigência deste Decreto.
- § 3º A determinação prevista no caput também é aplicável às atividades e eventos científicos, educacional, esportivos, academias, dentre outros, ressalvados os casos de extrema necessidade e urgência.
- **Art.2**º- Mantém o funcionamento do comércio mediante acordo firmado entre Proprietário do Estabelecimento e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Nº 21, DE 06 de abril de 2020, **§ 1º**, exceto aos domingos e feriados.

#### **GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu —CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 — Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- **Art. 3º** O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento;
- **Art.4º** Vale ressaltar que o isolamento social representa a medida mais eficaz na prevenção do COVID-19.
- **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavirus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapeaçu-BA, em 15 de abril de 2020.

#### **GEORGE VIEIRA GOIS**

Prefeito Municipal

#### **GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu — CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 — Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

#### **DECRETO (Nº 25/2020)**



#### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



#### DECRETO № 25 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020, EM RAZÃO DO FERIADO DE 21 DE ABRIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

#### **DETERMINA:**

- **Art.1º** Decreta ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 20 de abril de 2020, em razão do feriado de 21 de abril ( TIRADENTES).
- **Art.2º** Vale ressaltar ainda que nos dias mencionados e por necessidade dos serviços, o responsável por cada secretaria poderá convocar qualquer servidor para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, ou para evitar quais quer prejuízos à população do município.
- Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

George Vieira Gois Prefeito

#### **GOVERNO DO POVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu —CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 — Centro . Telefones: (75) 3627-2108/2136

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 029/2020)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-029-2020, CONTRATO 031-2020. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-029-2020, junto a empresa ASJ ASSESSORIA TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 16.757.935/0001-57, no valor total de 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais), cujo objeto contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de transporte escolar, para alunos e professores da rede municipal e alunos matriculados no ensino médio da rede estadual (zona urbana e rural), fulcro no Artigo 24º, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 28 de fevereiro de 2020. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.